



Para Ilmo. Sr. João Victor da Silva Castro  
M.D: Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Autorização de prorrogação de prazo ao contrato nº20220409.

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar, a V.Sa, a prorrogação de prazo ao contrato nº20220409, oriundo da tomada de preço nº2-2022-00008-SRP-PMMR, da empresa: **J BRAIL CONSTRUTORA EIRELI**, cujo objeto versa a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Maria Odete Freitas, localizada no km 40, BR 010, comunidade Nossa Senhora de Fátima zona rural do município de Mãe do Rio Pará, em conformidade com, projeto básico, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

A presente solicitação objetiva-se mediante a solicitação da contratada que nos encaminhou pedido para que seja realizado o 1º termo aditivo de prazo ao referido contrato, com o objetivo de prorrogá-lo por mais 240 dias visto que sua vigência chegará ao fim no dia 31/12/2022.

Segundo a contratada, tal prorrogação contratual tem como justificativa as consequências da pandemia de COVID-19, a qual influenciou diretamente no cronograma de obra, pois dificultou a aquisição de materiais devido à indisponibilidade de fornecimento no mercado.

Nesse sentido, diante da proximidade do encerramento do referido contrato e considerando que a obra precisa continuar com sua execução para que não haja atrasos e interrupções das atividades administrativas e pedagógicas realizadas nesse estabelecimento de ensino.

Considerando que a empresa vem desempenhando seus serviços de maneira satisfatória, não requerendo correção de valor.

Considerando que a referida prorrogação, é viável do ponto de vista financeiro, pois não acarretará ônus a esta secretaria, bem como em consonância com o parecer técnico emitido pelo departamento técnico de engenharia que analisou e verificou a viabilidade as reais necessidades para realização de tal prorrogação. Além de ser viável do ponto de vista jurídico conforme parecer da procuradoria jurídica municipal, pois o mesmo está pautado dentro dos termos legais observáveis no art. 57, parágrafo 1, inciso II, da Lei 8.666/93 que dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos”: (...)

Avenida Castelo Branco, Nº 734, Bairro: Silas Freitas – Mãe do Rio –Pará.

Email: [semedmr@gmail.com](mailto:semedmr@gmail.com) CNPJ: 05.363.023/0001-84

Maria da Conceição da S. Santana  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 08/2021 - GAB/PMMR





§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:


II- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Destarte está Secretaria Municipal Educação, no uso de suas atribuições legais, objetivando a continuidade e conclusão do serviço descrito acima, solicita a prorrogação de prazo ao referido contrato pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Dotação – 1.003 – Construção/Ampliação de unidades escolar Fundeb.

Anexo: Documentações

Atenciosamente,

  
Maria da Conceição da S. Santana  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 08/2021 - GAB/PMMR

---

**Maria da Conceição da Silva Santana**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 008/2021